I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 20/96 DA COMISSÃO

de 5 de Janeiro de 1996

relativo ao fornecimento de cereais a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90 (2), e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar (3), estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos beneficiários 79 145 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária (4), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 790/91 (5); que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento, bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados no anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes do anexo. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Janeiro de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

(1) JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.
(2) JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.
(3) JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.
(4) JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.
(5) JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

ANEXO

LOTES A e B

1. **Acções nºs** (1): 407/95 (lote A) e 430/95 (lote B)
2. **Programa**: 1995
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex: 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário**: a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino** (5): Jordânia (lote A); Tunísia (lote B)
6. **Produto a mobilizar**: trigo duro
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.b)]
8. **Quantidade total**: 15 000 toneladas
9. **Número de lotes**: 2 (A: 5 000 toneladas; B: 10 000 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (8): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.a) e II.A.3]
    — lote A: em sacos (6)
    — lote B: a granel
    Língua a utilizar na rotulagem: inglesa
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega**: entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**:
    — lote A: Aqaba
    — lote B: Gabès (silo)
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque, caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque**: de 5 a 18. 2 1996
18. **Data limite para o fornecimento**:
    — lote A: 3. 3. 1996
    — lote B: 25. 2. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas**: 23. 1. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso**:
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 6. 2. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque, caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque: de 19. 2 a 3. 3. 1996
    c) Data limite para o fornecimento:
       — lote A: 17. 3. 1996
       — lote B: 10. 3. 1996
22. **Montante da garantia do concurso**: 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):
    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard bâtiment Loi 130, bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel [telex: 22037 AGREC B; telefax: (32-2) 295 01 32 / 296 10 97]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 19. 1. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 3007/95 da Comissão (JO nº L 312 de 23. 12. 1995, p. 74)

LOTES C e D

1. **Acções nºs** (1) : 414/95 (lote C) e 432/95 (lote D)
2. **Programa** : 1995
3. **Beneficiário** (2) : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex : 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário** : a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino** (5) : China (lote C) ; Nicarágua (lote D)
6. **Produto a mobilizar** : trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.a)]
8. **Quantidade total** : 25 394 toneladas
9. **Número de lotes** : 2 (lote C : 15 394 toneladas ; lote D : 10 000 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (8) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]
    — lote C : a granel ;
    — lote D : em sacos (6)

    Língua a utilizar na rotulagem : espanhol
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** :
    — lote C : Zhanjang
    — lote D : Corinto
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque** : de 5 a 18. 2. 1996
18. **Data limite para o fornecimento** :
    — lote C : 24. 3. 1996
    — lote D : 17. 3. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 23. 1. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso** :
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 2. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque : de 19. 2 a 3. 3. 1996
    c) Data limite para o fornecimento :
       — lote C : 7. 4. 1996
       — lote D : 31. 3. 1996
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1) :

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment Loi 130, bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel ; [telex : 22037 AGREC B ; telefax : (32-2) 295 01 32 / 296 10 97]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4) : restituição aplicável em 19. 1. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 3007/95 da Comissão (JO nº L 312 de 23. 12. 1995, p. 74)

LOTES E e F

1. **Acções nºs** (1): 457/95 (lote E1); 458/95 (lote E2); 429/95 (lote F1) e 555/95 (lote F2)
2. **Programa**: 1995
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex: 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário**: a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino** (3): Angola (lote E); Moçambique (lote F)
6. **Produto a mobilizar**: milho
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.d)]
8. **Quantidade total**: 28 878 toneladas
9. **Número de lotes**: 2 [lote E: 16 878 toneladas (E1: 3 907 t e E2: 12 971 t); lote F: 12 000 toneladas (F1: 5 000 t e F2: 7 000 t)]
10. **Acondicionamento e marcação** (8): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    A granel, mais sacos, agulhas e o fio necessário (2 m/saco) (9)

    Língua a utilizar na rotulagem: português
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega**: entregue no porto de embarque — FOB estivado e arrumado (10)
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**: —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque**: de 5 a 25. 2. 1996
18. **Data limite para o fornecimento**: —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas**: 23. 1. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso**:

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 6. 2. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 19. 2 a 10. 3. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso**: 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment Loi 130, bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel; [telex: 22037 AGREC B; telefax: (32-2) 295 01 32 / / 296 10 97]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 19. 1. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 3007/95 da Comissão (JO nº L 312 de 23. 12. 1995, p. 74)

LOTES G e H

1. **Acções nºs** (1): 1699/94 (lote G) e 1700/94 (lote H)
2. **Programa**: 1994
3. **Beneficiário** (2): Peru
4. **Representante do beneficiário**: Fondo de contravalor Peru — Union Europea, Pasaje Lynch 165, San Isidro — Lima 27 (Peru) [Tel. e telefax: (51-14) 42 93 64 / 42 41 36 / 42 31 00]
5. **Local ou país de destino** (5): Peru
6. **Produto a mobilizar**: trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.a)]
8. **Quantidade total**: 9 873 toneladas
9. **Número de lotes**: 2 (lote G: 5 873 toneladas; lote H: 4 000 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação**: a granel
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega**: entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**:
    — lote G: Matarani
    — lote H: Salaverry
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque no caso da atribuição do fornecimento ocorrer no estádio de porto de embarque**: de 5 a 18. 2. 1996
18. **Data limite para o fornecimento**: 31. 3. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas**: 23. 1. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso**:
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 6. 2. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque no caso da atribuição se efectuar no estádio de porto de embarque: de 19. 2 a 3. 3. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: 14. 4. 1996
22. **Montante da garantia do concurso**: 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment Loi 130, bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel [telex: 22037 AGREC B; telefax: (32-2) 295 01 32 / 296 10 97]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 19. 1. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 3007/95 da Comissão (JO nº L 312 de 23. 12. 1995, p. 74)

Notas :

(1) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.

(2) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários.

(3) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear. O certificado de radioactividade deve indicar o teor de césio 134 e 137 e de iodo 131.

(4) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 25. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.

O montante da restituição é convertido em moeda nacional por meio da taxa de conversão agrícola aplicável no dia do cumprimento das formalidades aduaneiras de exportação. Não são aplicáveis a este montante as disposições dos artigos 13º a 17º do Regulamento (CEE) 1068/93 da Comissão (JO nº L 108 de 1. 5. 1993, p. 106), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2853/95 (JO nº L 299 de 12. 12. 1995, p. 1).

(5) Delegação da Comissão a contactar pelo adjudicatário : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 33. Lotes G e H : Manuel González Olaechea nº 247, San Isidro, Lima, Peru [tel. : (51-14) 41 58 27 ; telefax : 41 80 17].

(6) Com vista a uma eventual reensacagem, o adjudicatário deverá fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um « R » maiúsculo.

(7) O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, os documentos seguintes :

— certificado fitossanitário,

— lote F : certificado de fumigação.

(8) Em derrogação do JO nº C 114, o ponto II.A.3.c) passa a ter a seguinte redacção : « A menção "Comunidade Europeia" ».

(9) Em relação aos sacos : 21 sacos/tonelada.

Em relação às agulhas : 1 agulha/100 toneladas.

Em relação ao fio : 60 % poliéster, 40 % algodão, 20/4, sem nós, 5 000 m/kg, em bobinas de 3 kg.

(10) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir todos os encargos de carregamento, de manutenção e de arrumação subsequente, nomeadamente de limpeza dos porões.